

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular.
- Em caso de morte, extinção ou dissolução de sócio;
- Quando em qualquer processo, a quota seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;
- Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou seja declarado falido.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afectada a um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Rui Pereira e António Manuel Oliveira do Nascimento.

3 — A sociedade fica vinculada com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Conferida, está conforme o original.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208539

CAC — CENTRO DE ASSISTÊNCIA A COMPUTADORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9757; identificação de pessoa colectiva n.º 973308737; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/150699.

Certifico que entre José Virgílio Alves Ferreira Martins e Maria Manuel Direitinho Mourato Ferreira Martins foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

ARTIGO 2.º

A sociedade adopta a firma CAC — Centro de Assistência a Computadores, L.ª, e tem a sua sede social na Praceta de Alfredo Keill, 12-G 1, em Pragal, na freguesia do Pragal, concelho de Almada.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade terá por objecto:

Assistência técnica a e equipamentos informáticos, montagem e construção e comercialização material eléctrico, electrónico e de telecomunicações.

Importação e exportação de componentes, material eléctrico, electrónico, informático e de telecomunicações.

Formação profissional nas áreas de informática, vendas e de telecomunicações.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente, bem como participar em agrupamento complementar de empresas ou por qualquer outra forma associar-se a outras sociedades mediante deliberação nesse sentido da assembleia geral.

ARTIGO 4.º

O capital social é de um milhão de escudos, integralmente realizado em dinheiro, e correspondente à soma de duas quotas, uma no valor de setecentos mil escudos do sócio José Virgílio Alves Ferreira Martins e outra no valor de trezentos mil escudos da sócia Maria Manuel Direitinho Mourato Ferreira Martins.

ARTIGO 5.º

A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Virgílio Alves Ferreira Martins.

§ 1.º A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

§ 2.º O exercício da gerência será ou não remunerado, sendo esta remuneração fixada em assembleia geral convocada para o efeito.

Conferida, está conforme o original.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208534

ERGOSOFT — GESTÃO INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7412; identificação de pessoa colectiva n.º 503255734; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 7/160699.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Aumento do capital, no valor de 3 000 000\$ em dinheiro, subscrito pelos sócios: João José Machado Madeira Duarte, 600 000\$; Armando Ferreira Novo, 600 000\$; Luís Miguel Abreu Pedro, 600 000\$, com a entrada do novo sócio Raul António de Oliveira Pinha, 1 200 000\$, tendo havido, em consequência, alteração do contrato, quanto aos artigos 4.º e 6.º, passam a ter a seguinte nova redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco milhões de escudos, correspondendo à soma de cinco quotas, sendo uma de um milhão e quatrocentos mil escudos, pertencente ao sócio Armando Ferreira Novo, outra de um milhão e duzentos mil escudos pertencente ao sócio Raúl António de Oliveira Pinha, outra de um milhão de escudos, pertencente ao sócio João José Machado Madeira Duarte, e uma de oitocentos mil escudos e outra de seiscentos mil escudos, ambas pertencentes ao sócio Luís Miguel Abreu Pedro.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária intervenção de dois gerentes para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208533

JOÃO EMBAIXADOR CHANOCA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1324; identificação de pessoa colectiva n.º 500366535; inscrições n.ºs 1, 2, 4 e 5; números e data das apresentações: 09 e 11/160699.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerentes António Alves e Maria Madalena Nunes Gonçalves.

Alteração do contrato; quanto ao artigo 5.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios Rui Miguel Duarte Costa Quaresma Xavier e Maria Teresa da Conceição Bruno Ferreira, desde já designados como gerentes.

Conferida, está conforme o original.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208531

TODA IMAGEM — INTERNACIONAL DE IMAGEM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8550; identificação de pessoa colectiva n.º 503829943; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 3 e 5/990616.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 4.º e 6.º, que passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de trezentos e oitenta mil escudos do sócio Alonso Segovia Filho e uma de vinte mil escudos da sócia Lúcia Margarida Scheliga Segovia.